



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3112, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa LM INDÚSTRIA DE CALÇADOS E INJETADOS LTDA-ME e adota outras providências.

27.12.06
Expedida M. Ancel Bomenhara
- Diretora do Legislativo -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, em favor da empresa **LM INDÚSTRIA DE CALÇADOS E INJETADOS LTDA - ME**, com sede à Rua Rafael Malzoni, nº 761, no bairro São José, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.435.664/0001-95, do IMÓVEL urbano, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, constituído de um TERRENO VAGO, de domínio pleno, próprio para edificação, situado no antigo SÍTIO PAU DARCO, hoje RUA RAFAEL MALZONI, nº 761 (SETECENTOS E SESENTA E UM) bairro São José, no Pólo Industrial Severino Duarte, desta cidade, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 42,10m (quarenta e dois metros vírgula dez centímetros), com o leito da Rua Rafael Malzoni, onde faz frente, sob o nº 761; ao SUL, onde mede 48,47m (quarenta e oito metros vírgula quarenta e sete centímetros), com o leito da Rua Projetada, ainda sem denominação oficial; ao LESTE, onde mede 174,87m (cento e setenta e quatro metros vírgula oitenta e sete centímetros), com o leito da Rua Raimundo Macedo da Cruz e ao OESTE, onde mede 181,51m (cento e oitenta e um metros vírgula cinquenta e um centímetros) com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, encerrando uma área de 8.063,20m² (OITO MIL, SESENTA E TRÊS METROS VÍRGULA VINTE CENTÍMETROS QUADRADOS), adquirido nos termos da matrícula nº 27.807 R/2, do Livro nº 2, do Cartório Machado.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma total de 8.063,20m² (OITO MIL, SESENTA E TRÊS METROS VÍRGULA VINTE CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliado nesta data para fins de doação em R\$ 42.700,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), o qual será doação à donatária, com dispensa de processo de licitação, por ser de relevante interesse público na geração de emprego e renda para o município, para implantação de uma indústria de fabricação de calçados e injetados.

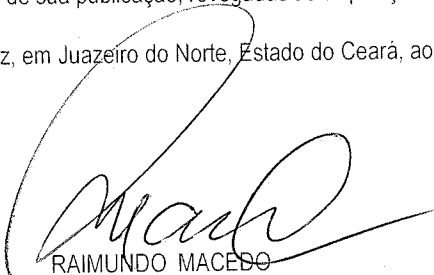
Art. 3º - A donatária obriga-se a proceder as benfeitorias necessárias no imóvel doado no prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para concluir as obras e dar início as atividades, sob pena de reversão, voltando conseqüentemente o bem doado ao domínio do patrimônio público municipal.

Parágrafo único - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 4º - O processo de doação deverá seguir os preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2990, de 26 de dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis (2006).///


RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE